



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Departamento de Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0195/2024

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

- 1.1. Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Catalão.
- 1.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar e descrever as atividades e procedimentos a serem realizados no envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos servidores da Câmara Municipal de Catalão - Goiás.
- 1.3. Da estimativa:

<b>LOTE 1 – SERVIÇOS SAÚDE OCUPACIONAL</b>				
<b>Item</b>	<b>ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
21	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE DADOS (SST) PARA ATÉ 230 FUNCIONÁRIOS POR MÊS</b>	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 16.560,00
<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>R\$ 16.560,00</b>

- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil e quinhentos e sessenta reais), conforme a tabela acima.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Departamento de Compras

1.7. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. Como as condições de trabalho estão sempre em constante mudanças, torna-se imprescindível a reavaliação periódica do ambiente de Trabalho, priorizando uma política voltada à saúde do servidor, e, que por consequência, auxiliando no bom andamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Catalão.

2.2. A demanda foi apresentada pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Catalão, pois o mesmo precisa transmitir as informações dos servidores do órgão com segurança e agilidade. Os dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de cada colaborador precisam ser enviados ao Ambiente Nacional do eSocial, que é totalmente online.

2.3. Como poder legislativo do município de Catalão não possui, em seu quadro de servidores, pessoal suficiente e dotados com os conhecimentos técnicos que o objeto ora licitado exige, logo se mostra relevante a contratação dos serviços de envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Catalão.

2.4. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se no item 1.3 deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O presente processo trata-se de contratação de serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação, que selecionará a proposta mais vantajosa para a administração.

3.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil e quinhentos e sessenta reais) logo a escolha pela contratação direta através da dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Departamento de Compras

de licitação se dará em razão do valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

Art. 75, É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

3.3. A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de comprovação de experiência profissional na área, com atestados de capacidade técnica emitida por pessoal jurídicas de direito público e/ou privado.

3.4. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.4.1. Prover o legislativo catalano com serviços técnicos especializado relacionados ao monitoramento da saúde do trabalhador a fim de modernizar o cumprimento das obrigações acessórias, ou seja, avaliações clínicas de cada colaborador, referente ao vínculo laboral com a Câmara Municipal de Catalão;

3.4.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O presente processo visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, enfatizando sempre a boa qualidade dos serviços aliado a preço justo praticado no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Departamento de Compras

4.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. A contratante assume o compromisso em utilizar rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste termo de referência;

4.4.3. O fornecedor deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

4.4.4. Da subcontratação:

4.4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.2. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.

5.3. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão:

5.3.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligada a prestação de serviços de medicina ocupacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Departamento de Compras

5.4. Além dos pontos acima, a contratante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.5. Os serviços de envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos servidores da Câmara Municipal de Catalão deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, a fim de atender o disposto na legislação vigente quanto ao:

**5.5.1. Envio mensal de SST (mensal).**

5.5.1.1. Gerar todos os arquivos no formato necessário para envio ao eSocial, obedecendo os layouts pré-estabelecidos, emitindo e envio do arquivo em atenção ao requisitado pelo e-social.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Departamento de Compras

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Departamento de Compras

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal de Catalão deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Departamento de Compras

7.7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. A presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional de natureza comum, por possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência, por meio de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.

8.2. O Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

8.3. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil e quinhentos e sessenta reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

8.4. Logo, o fornecedor será selecionado em razão do valor e da natureza do objeto, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.5. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.8. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Departamento de Compras

8.8.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado aos serviços de saúde ocupacional.

8.8.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor,

8.8.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil e quinhentos e sessenta reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2023.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; SUBELEMENTO: 05 – Prestação de Serviços Técnicos Profissionais.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Departamento de Compras

Município de Catalão, 20 de fevereiro de 2024.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR  
Departamento de Compras  
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

---

**Jair Humberto da Silva**  
Presidente  
Câmara Municipal de Catalão-GO